

## **PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 (ATUALIZADA\*)**

(\*) Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/2021, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022, Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023, Portaria STN/MF nº 1.561, de 11/12/2023, Portaria STN/MF nº 1.593, de 15 de dezembro de 2023, Portaria STN/MF nº 855, de 24 de maio de 2024, Portaria STN/MF nº 1.181, de 18 de julho de 2024, Portaria 1.307 de 19 de agosto de 2024 e Portaria STN/MF nº 1.701, de 04 de agosto de 2025.

Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados. Distrito Federal e Municípios.

O SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos IX, X, XIII, XXI, XXII e XXIII do art. 49 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 32 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o disposto no art. 163-A da Constituição Federal e no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Definir a classificação por fonte ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o § 4º do art. 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 2021.

§ 1º A classificação a que se refere o caput consta do Anexo I desta Portaria e é de observância obrigatória por Estados, Distrito Federal e Municípios, considerando o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta ST/SOF nº 20, de 2021.

§ 2º O formato de envio das informações a que se refere o § 2º do art. 2º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 2021, é definido no Anexo II desta Portaria.

§ 3º As informações definidas no Anexo II desta Portaria deverão ser enviadas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, ou sistema que vier a substituí-lo, por meio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC.

§ 4º As solicitações de alteração do Anexo I desta Portaria deverão ser encaminhadas à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia – STN/ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando-se os prazos estabelecidos no art. 3º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021.

## BRUNO FUNCHAL

### ANEXO I

#### Classificação por fonte ou destinação de recursos para Estados, Distrito Federal e Municípios

| <b>BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999)</b> |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)</b>                                                        |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 500                                                                                            | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                                         | Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.              |
| 501                                                                                            | Outros Recursos não Vinculados                                                                                                                                                                                                              | Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 502                                                                                            | Recursos não vinculados da compensação de impostos <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 10.463, de 7/12/2022, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2023)</a> e <a href="#">(Modificado pela Portaria nº 688, de 6/7/2023)</a> . | Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE.                                                                                                                                                                                                                   |
| 503                                                                                            | Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública. <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 855, de 24/5/2024)</a>                                                                                                     | Controle dos recursos transferidos pela União a título de apoio financeiro com o objetivo de enfrentar situações de calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas, como o apoio financeiro decorrente da Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024.                                                                                                                                                                                                        |
| <b>RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO</b>                                                          |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 540                                                                                            | Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                                                            | Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF. |
| 541                                                                                            | Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF                                                                                                                                                                                   | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.                      |

|     |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 542 | Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT                                                                 | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF. |
| 543 | Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR                                                                 | Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 544 | Recursos de Precatórios do FUNDEF                                                                                         | Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).                                                                                                                                                                    |
| 545 | Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020)<br><a href="#"><u>(Incluído pela Portaria nº 1.181, de 18/7/2024).</u></a> | Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas aos repasses ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020, para atendimento ao previsto no artigo 47-A da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.                                                                                                                 |
| 550 | Transferência do Salário Educação                                                                                         | Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 551 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)                                | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 552 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                          | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                 | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                 | Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 570 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                  | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 571 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                           | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.                                                                                                                                                                                                                                                       |

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 572                                | Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação                                                                                                                                            | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.                                                                                 |
| 573                                | Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013 ( <a href="#">Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022</a> ) e ( <a href="#">Modificado pela Portaria nº 688, de 6/7/2023</a> ). | Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.                                                                                                    |
| 574                                | Operações de Crédito Vinculadas à Educação                                                                                                                                                                                                     | Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.                                                                                                                                                                     |
| 575                                | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação ( <a href="#">Incluído pela Portaria nº 925, de 8/7/2021</a> )                                                                                              | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.                                                |
| 576                                | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação ( <a href="#">Incluído pela Portaria 925, de 8/7/2021</a> ).                                                                                                                 | Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.                                                                                                                          |
| 599                                | Outros Recursos Vinculados à Educação                                                                                                                                                                                                          | Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.                                                                                                                                                                                            |
| <b>RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 600                                | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                                                   | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.                                                                                      |
| 601                                | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                                                                                                  | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.                                                                                     |
| 602                                | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.                          | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União. |
| 603                                | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.                         | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União. |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 604 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às Endemias ( <a href="#">Incluído pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022</a> ) e ( <a href="#">Incluído pela Portaria nº 1.566, de 31/8/2022, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2022</a> ). | Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.                                                |
| 605 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. ( <a href="#">Incluído pela Portaria nº 688, de 6/7/2023, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2023</a> ).                                                                                         | Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15. |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                                                                                                                                                                                                                           | Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).                                                                                                                                                                              |
| 622 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais                                                                                                                                                                                                                                                       | Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).                                                                                                                                                                |
| 631 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                                                                                                                                      | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.                                                                                                         |
| 632 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                                                                                                                                               | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.                                                                                                      |
| 633 | Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde                                                                                                                                                                                                                                             | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.                                                                                               |
| 634 | Operações de Crédito vinculadas à Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.                                                                                                                                                                                   |
| 635 | Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 ( <a href="#">Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022</a> ) e ( <a href="#">Modificado pela Portaria nº 688, de 6/7/2023</a> ).                                                                                                | Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.                                                                                                                  |
| 636 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ( <a href="#">Incluído pela Portaria nº 925, de 8/7/2021</a> ).                                                                                                                                                                                            | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.                                                              |
| 659 | Outros Recursos Vinculados à Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.                                                                                                                                                                                                          |

| RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL         |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 660                                              | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                                                                                                                                                | Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 661                                              | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ( <a href="#">Incluído pela Portaria nº 925, de 8/7/2021</a> ).                                                                                                    | Controle dos recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 662                                              | Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social. ( <a href="#">Incluído pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022</a> ).                                                                                              | Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 665                                              | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social                                                                                                                                                   | Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.                                                                                                                                                                                                    |
| 669                                              | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                                                                                                                                                                                         | Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 700                                              | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                                                                                                                                  | Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.                                                                        |
| 701                                              | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                                                                                                                                                               | Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.                                              |
| 702                                              | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios                                                                                                                                                            | Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.                                          |
| 703                                              | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades                                                                                                                                                       | Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social. |
| 704                                              | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais ( <a href="#">Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022</a> ), ( <a href="#">Excluído pela Portaria nº 688, de 6/7/2023</a> ). | Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação, e exceto os recursos classificados na FR 720 e na FR 721.                                         |

|     |                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | <a href="#">aplicando-se o efeito a partir de 2024</a> ) e <a href="#">(Incluído pela Portaria 1.561, de 8/12/2023)</a> .                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 705 | Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais <a href="#">(Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022)</a> .  | Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.                                                                                                 |
| 706 | Transferência Especial da União                                                                                                                                            | Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.                                                                                     |
| 707 | Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020                                                                                                 | Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.                                                                                                                                         |
| 708 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 925, de 8/7/2021)</a> .                              | Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.                                                                                                        |
| 709 | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 925, de 8/7/2021)</a>                                | Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.                                                                                                                        |
| 710 | Transferência Especial dos Estados <a href="#">(Incluído na Portaria nº 925, de 8/7/2021)</a> .                                                                            | Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.                      |
| 711 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 1.141, de 11/11/2021)</a> .                           | Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.                           |
| 712 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022)</a> .                                 | Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.                                                                                                                                                                                                    |
| 713 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022)</a> .                             | Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP                                                                                                                                                                                                          |
| 714 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022)</a> .                         | Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT                                                                                                                                                                                                      |
| 715 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 1.566, de 31/8/2022, aplicando-se o efeito</a> | Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|     | <a href="#">a partir do exercício de 2022).</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 716 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 1.566, de 31/8/2022, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2022).</a>                                                                                                                                                       | Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.                                                                                                                                                                                                                                  |
| 717 | Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 1.566, de 31/8/2022, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2022).</a>                                                                                                                                                                          | Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.                                                                                                                                                                                                        |
| 718 | Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 1.566, de 31/8/2022, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2022).</a>                                                                                                                                                                 | Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022. |
| 719 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 1.566, de 31/8/2022, aplicando-se o efeito a partir do exercício de 2023).</a>                                                                                                                                                                | Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 720 | Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 688, de 6/7/2023, aplicando-se o efeito a partir de 2024), (Excluído pela Portaria nº 1.561, de 8/12/2023, para o exercício de 2024) e (Revogado a exclusão pela Portaria nº 1.593, de 15/12/2023).</a> | Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013                                                                                                                                                                                                                                  |
| 721 | Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019 <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 688, de 6/7/2023, aplicando-se o efeito a partir de 2024), (Excluído pela Portaria nº 1.561, de 8/12/2023, para o</a>                                                                                                                              | Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.                                                                                                                                              |

|                                  |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                  | <a href="#"><u>exercício de 2024)</u> e <u>(Revogado a exclusão pela Portaria nº 1.593, de 15/12/2023).</u></a>                                               |                                                                                                                                                                                                          |
| 722                              | 722 - Transferências do Fundo de Equalização Federativa (FEF) - LC nº 212/2025 – Propag <a href="#"><u>(Incluído pela Portaria 1.701, de 04/08/2025).</u></a> | Controla os recursos recebidos pelos Estados provenientes das transferências do FEF, em observância ao disposto no art. 9º, §2º da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025.                    |
| 747                              | Outras vinculações de transferências da União <a href="#"><u>(Incluído pela Portaria nº 1.181, de 18/7/2024).</u></a>                                         | Controle dos recursos de outras transferências vinculadas da União, não enquadrados nas especificações anteriores.                                                                                       |
| 748                              | Outras vinculações de transferências dos Estados <a href="#"><u>(Incluído pela Portaria nº 1.181, de 18/7/2024).</u></a>                                      | Controle dos recursos de outras transferências vinculadas dos Estados, não enquadrados nas especificações anteriores.                                                                                    |
| 749                              | Outras vinculações de transferências                                                                                                                          | Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.                                                                                                |
| <b>DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS</b> |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                          |
| 750                              | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                                                                                           | Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001. |
| 751                              | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                                                                              | Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.                                                                                                         |
| 752                              | Recursos Vinculados ao Trânsito                                                                                                                               | Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.                                                                 |
| 753                              | Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos <a href="#"><u>(Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).</u></a>                     | Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.                                                                                             |
| 754                              | Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                              | Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.                                                          |
| 755                              | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta                                                                                                   | Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.                                                                   |
| 756                              | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta                                                                                                 | Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.                                                                 |
| 757                              | Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte                                                                                            | Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.           |
| 758                              | Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte                                                                                        | Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.                                        |

|     |                              |                                                                                                                                                        |
|-----|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 759 | Recursos Vinculados a Fundos | Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência. |
|-----|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                 |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 760                                             | Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas ( <a href="#">Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022</a> ).                                                                                           | Controle dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou extrajudiciais, observado o disposto em legislações específicas.                                                                                                                                                                                                                                         |
| 761                                             | Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza ( <a href="#">Incluído pela Portaria nº 925, de 8/7/2021</a> ) e ( <a href="#">Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022</a> ). | Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista no art. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.                                                                                                                                                                                                                         |
| 799                                             | Outras Vinculações Legais                                                                                                                                                                              | Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL</b> |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 800                                             | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                                                                                                            | Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS. |
| 801                                             | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                                                                                                   | Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.                            |
| 802                                             | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                                                                                                                                                    | Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.                                                                                                                            |
| 803                                             | Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)                                                                                                                                 | Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.                                                                                                                                                                                                                   |
| 804                                             | Demais Recursos Previdenciários ( <a href="#">Incluído pela Portaria nº 1.181, de 18/7/2024</a> ).                                                                                                     | Controle de demais recursos vinculados a benefícios previdenciários, como os benefícios mantidos sob responsabilidade financeira direta do Tesouro do ente Federativo, concedidos em atendimento a legislações específicas e que não foram incorporados ao RPPS.                                                                                                                                 |
| <b>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>              |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 860                                             | Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios                                                                                                                                                   | Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 861                                             | Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais                                                                                                                                           | Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 862                                             | Recursos de Depósitos de Terceiros                                                                                                                                                                     | Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 869                                             | Outros Recursos Extraorçamentários ( <a href="#">Modificado pela Portaria nº 925, de 8/7/2021</a> ).                                                                                                   | Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>OUTRAS VINCULAÇÕES</b>                       |                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 880                                             | Recursos Próprios dos Consórcios                                                                                                                                                                       | Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|     |                            |                                                                                                           |
|-----|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 898 | Recursos a Classificar     | Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.                                 |
| 899 | Outros Recursos Vinculados | Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações. |

## ANEXO II

### **Informações complementares à estrutura de codificação da classificação por fonte ou destinação de recursos**

Com o objetivo de obter informações relacionadas aos controles normalmente associados às fontes de recursos e que são importantes para geração de relatórios ou demonstrativos contábeis e fiscais padronizados, há necessidade de definir codificações adicionais para recebimento das informações no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, por meio da Matriz de Saldos Contábeis- MSC.

Nesse escopo encontra-se a identificação do exercício em que o recurso foi arrecadado. Para o recebimento dessas informações no Siconfi, por meio da MSC, será definido um dígito inserido antes da codificação da fonte de recurso. No envio da MSC, os entes da Federação que não utilizarem a mesma lógica nos registros contábeis deverão associar a forma de identificação utilizada pelo ente da Federação ao formato definido para a MSC.

Dessa forma, a codificação utilizada na MSC será composta de 4 dígitos, subdividida em 2 níveis de classificação, com a estrutura: X.XXX.

O primeiro nível, com um dígito, identificará o exercício do recurso, conforme definido no Quadro 1, e não comporá a codificação padronizada da classificação por fonte de recursos. O segundo nível, com três dígitos, corresponderá à codificação padronizada para toda a Federação, constante no Anexo I.

## QUADRO 1

### **Identificação do Exercício**

| <b>Código</b> | <b>Nomenclatura</b>               |
|---------------|-----------------------------------|
| 1             | Recursos do Exercício Corrente    |
| 2             | Recursos de Exercícios Anteriores |
| 9             | Recursos Condicionados            |

Para o recebimento, por meio da MSC, das demais informações complementares à classificação por fonte ou destinação de recursos, relacionadas às fases de execução da receita e/ou da despesa orçamentárias, será definida codificação adicional, com 4 dígitos, denominada Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO, conforme definido no Quadro 2.

Na definição dos Códigos de Acompanhamento da Execução Orçamentária que integram o Quadro 2, a Secretaria do Tesouro Nacional utilizará a numeração no intervalo de 1000 a 6999. [\(Incluído pelo Art. 4º da Portaria nº 1.445, de 14/6/2022\).](#)

Como a forma de identificação dessa informação na execução dos entes da

Federação não será padronizada, caso não se utilize a mesma codificação, para envio das informações ao Siconfi será necessário associar a forma de identificação utilizada pelo ente da Federação ao formato definido para a MSC.

**QUADRO 2**  
**Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO**

| <b>CÓDIGOS PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b> |                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código</b>                                                      | <b>Nomenclatura</b>                                                                                                                                                                                              | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1001                                                               | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino <a href="#">(Modificado pela Portaria nº 688, de 6/7/2023).</a>                                                                            | Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.                              |
| 1002                                                               | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde <a href="#">(Modificado pela Portaria nº 688, de 6/7/2023).</a>                                                                                | Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal. |
| 1010                                                               | Identificação das despesas custeadas com os recursos decorrentes da postergação do pagamento da dívida com a União em razão de calamidade pública. <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 855, de 24/5/2024)</a> | Identifica as despesas custeadas com os recursos decorrentes da postergação do pagamento da dívida dos entes federativos afetados por calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, mediante proposta do Poder Executivo federal, nos termos da Lei Complementar nº 206, de 16 de maio de 2024. Esse marcador será associado às fontes de recursos na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.                |
| 1070                                                               | Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício                                                                                       | Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.                                                                                                                                                                                                                                          |
| 1111                                                               | Benefícios Previdenciários – Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                                                                                                     | Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão – PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes                                                                                                                                                                                                                                                             |

|      |                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1121 | Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                           | a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Será associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.                                                                                                                                                               |
| 1122 | Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1123 | Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1124 | Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1125 | Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1131 | Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1132 | Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1141 | Benefícios Previdenciários - Ministério Público – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1151 | Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 2111 | Benefícios Previdenciários – Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                    | Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a “Pessoal Inativo e Pensionista” no quadro da “Despesa Bruta com Pessoal” do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Será associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários. |
| 2121 | Benefícios Previdenciários – Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 2122 | Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 2123 | Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|      |                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2124 | Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2125 | Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas dos Municípios - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2131 | Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2132 | Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça Militar – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2141 | Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2151 | Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2211 | Benefícios previdenciários - Militares SPSM ( <a href="#">Incluído pela Portaria nº 1.181, de 18/7/2024</a> ).                                                                                  | Identifica as despesas com inatividade e pensões militares do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), conforme prevê a Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019. Será associado à execução orçamentária na fase de execução da despesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 2301 | Identificação das despesas com implementação e expansão de matrículas da educação profissional técnica de nível médio – Propag ( <a href="#">Incluído pela Portaria 1.701, de 04/08/2025</a> ). | Identificação da aplicação dos recursos destinados à implementação e à expansão de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, em atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e nos arts. 68 a 71 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025. Identificação associada às subfunções 362 - Ensino Médio, 363 - Ensino Profissional e 366 - Educação de Jovens e Adultos, da Função 12 - Educação, definidas pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999. Código de utilização exclusiva pelos estados que aderirem ao Propag (LC 212/2025) |
| 2302 | Identificação dos investimentos em infraestrutura para universalização do ensino infantil – Propag ( <a href="#">Incluído pela Portaria 1.701, de 04/08/2025</a> ).                             | Identificação das despesas com investimentos em infraestrutura para universalização do ensino infantil em atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 78 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|      |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2303 | Identificação dos investimentos em infraestrutura para universalização da educação em tempo integral – Propag ( <a href="#">Incluído pela Portaria 1.701, de 04/08/2025</a> ). | Identificação das despesas com investimentos em infraestrutura para universalização da educação em tempo integral em atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 78 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025. Identificação associada às subfunções 361 - Ensino Fundamental, 362 - Ensino Médio da Função 12 - Educação, 365 - Educação Infantil e 367 - Educação Especial, definidas pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999. Código de utilização exclusiva pelos estados que aderirem ao Propag (LC 212/2025) |
| 2304 | Identificação dos investimentos em adaptação às mudanças climáticas – Propag ( <a href="#">Incluído pela Portaria 1.701, de 04/08/2025</a> ).                                  | Identificação das despesas com investimentos em adaptação às mudanças climáticas em atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 78 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025. Código de utilização exclusiva pelos estados que aderirem ao Propag (LC 212/2025)                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2305 | Identificação dos investimentos em universidades estaduais – Propag ( <a href="#">Incluído pela Portaria 1.701, de 04/08/2025</a> ).                                           | Identificação das despesas com investimentos em universidades estaduais em atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 78 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025. Identificação associada à subfunção 364 - Ensino Superior, da Função 12 - Educação, definida pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999. Código de utilização exclusiva pelos estados que aderirem ao Propag (LC 212/2025)                                                                                                                       |
| 2306 | Identificação dos investimentos em saneamento – Propag ( <a href="#">Incluído pela Portaria 1.701, de 04/08/2025</a> ).                                                        | Identificação das despesas com investimentos em saneamento em atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 78 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025. Identificação associada à Função 17 - Saneamento, definida pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999. Código de utilização exclusiva pelos estados que aderirem ao Propag (LC 212/2025)                                                                                                                                                                      |
| 2307 | Identificação dos investimentos em habitação – Propag ( <a href="#">Incluído pela Portaria 1.701, de 04/08/2025</a> ).                                                         | Identificação das despesas com investimentos em habitação em atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 78 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025. Identificação associada à Função 16 - Habitação, definida pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999. Código                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                                                                                        |                                                                                                                                                              | de utilização exclusiva pelos estados que aderirem ao Propag (LC 212/2025)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2308                                                                                   | Identificação dos investimentos em transportes – Propag ( <a href="#">Incluído pela Portaria 1.701, de 04/08/2025</a> ).                                     | Identificação das despesas com investimentos em transportes em atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 78 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025. Identificação associada à Função 26 - Transporte, definida pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 Código de utilização exclusiva pelos estados que aderirem ao Propag (LC 212/2025)                 |
| 2309                                                                                   | Identificação dos investimentos em segurança pública – Propag ( <a href="#">Incluído pela Portaria 1.701, de 04/08/2025</a> ).                               | Identificação das despesas com investimentos em segurança pública em atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e no art. 78 do Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025. Identificação associada à Função 06 - Segurança Pública, definida pela Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 Código de utilização exclusiva pelos estados que aderirem ao Propag (LC 212/2025)    |
| <b>CÓDIGOS PARA UTILIZAÇÃO NAS FASES EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b> |                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Código</b>                                                                          | <b>Nomenclatura</b>                                                                                                                                          | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3101                                                                                   | Identificação das transferências da União para enfrentamento à calamidade pública. ( <a href="#">Incluído pela Portaria nº 855, de 24/5/2024</a> ).          | Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União aos estados e aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.                                  |
| 3110                                                                                   | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais ( <a href="#">Modificado pela Portaria nº 925, de 8/7/2021</a> ). | Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos. |

|      |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3111 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública. <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 855, de 24/5/2024)</a> | Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares individuais, na forma prevista no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.      |
| 3120 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada <a href="#">(Modificado pela Portaria nº 925, 8/7/2021)</a> .                        | Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.                                                                               |
| 3121 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - calamidade pública. <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 855, de 24/5/2024)</a>  | Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pela União em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 12 do art. 166, da CF/88. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos. |
| 3130 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 1.307, de 19/8/2024)</a> .                   | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão, na forma prevista no art. 44 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.                                                                                                                                   |

|      |                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3140 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 1.307, de 19/8/2024).</a>                        | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator, na forma prevista no art. 53 da Resolução Nº 1, de 2006-CN. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes dessas emendas, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.                                                                                                                           |
| 3201 | Identificação das transferências do Estado para enfrentamento à calamidade pública. <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 855, de 24/5/2024)</a>                                 | Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos Estados aos municípios em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.                                                                                                                       |
| 3202 | Identificação das transferências de municípios e de demais instituições para enfrentamento à calamidade pública. <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 855, de 24/5/2024)</a>    | Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos ou doados por municípios e por outras entidades públicas ou privadas em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.                                                                               |
| 3210 | Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais <a href="#">(Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).</a>                  | Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos. |
| 3211 | Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais - calamidade pública. <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 855, de 24/5/2024)</a> | Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos estados em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas                                                    |

|                                                                            |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                            |                                                                                                                                                                                  | obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3220                                                                       | Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada. <a href="#">(Modificado pela Portaria nº 1.445, de 14/6/2022).</a>                 | Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.                                                                                                                                    |
| 3221                                                                       | Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada - calamidade pública. <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 855, de 24/5/2024)</a> | Identifica as transferências e a aplicação dos recursos transferidos pelos estados em decorrência de situações de calamidade pública e de emergência por meio de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 12 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos. |
| <b>CÓDIGOS PARA UTILIZAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b> |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Código</b>                                                              | <b>Nomenclatura</b>                                                                                                                                                              | <b>Especificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 5001                                                                       | Identificação das receitas de compensação de precatórios com dívida ativa - Art. 105 ADCT - CF, de 1988. <a href="#">(Incluído pela Portaria nº 1.181, de 18/7/2024).</a>        | Identifica as receitas decorrentes da compensação de débitos de natureza tributária ou de outra natureza com precatórios devidos pelo ente público que se enquadram no que estabelece o art. 105 do ADCT da Constituição Federal de 1988, para que seja possível identificar as receitas às quais não se aplicarão vinculações, conforme prevê o § 1º do artigo citado. Será associado à execução somente na fase de arrecadação da receita orçamentária.                                                                                                                                                                                                 |